



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos cárneos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Corrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante do item 24.2 deste TR.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 4.048, de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de produtos cárneos **visa** facilitar o atendimento adequado de suprimento, seja de merenda escolar, lanche servido aos usuários do CRAS, reuniões e eventos a serem realizados pelas secretarias municipais citadas neste termo de referência. Ressaltando que os produtos deverão ser embalados de acordo com as necessidades de cada solicitante, sendo esta moída, cortada em cubos, peça inteira, definição de quilo por pacote congelado.

2.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas visa** a facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de merenda escolar, lanches servidos aos usuários do CRAS, reuniões e eventos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os bens deverão ter prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos legais.

5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado por e-mail no envio da "Nota de Autorização de Fornecimento";

5.2. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- 7.1.8.** O referido objeto deverá ser entregue congelado ou resfriado, conforme indicação do fabricante, transportado por caminhão frigorífico, utilizado em transporte de produtos perecíveis, que exige temperaturas especiais para evitar deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretários (s), será (ão) responsável (is) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação das propostas.

13.1.1. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto do presente termo de referência poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.1.1.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.1.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.1.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

16. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

16.1. O licitante que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos estimados total é de R\$333.735,06 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos) e será o valor máximo definido para na licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo do objeto.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de produtos cárneos, **haverá** exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

18.1.1. **Alvará sanitário** ou **licença sanitária**, expedidos pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1.A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos **secretários**.

19.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2.A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 058 – Fonte – 1.500 – 04.122.0402.2101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 139 – Fonte – 1.500 – 12.122.1214.2500 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 238 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 238 – Fonte – 1.501 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 238 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 238 – Fonte – 1.552 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recur. FNDE ref. PNAE
Ficha – 239 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 239 – Fonte – 1.501 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 239 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 239 – Fonte – 1.552 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recur. FNDE ref. PNAE
Ficha – 240 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 240 – Fonte – 1.501 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 240 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 240 – Fonte – 1.552 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recur. FNDE ref. PNAE

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 739 – Fonte – 1.500 – 0412204022900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 754 – Fonte – 1.500 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 754 – Fonte – 1.501 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 773 – Fonte – 1.660 – 0824308021974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)
Ficha – 777 – Fonte – 1.660 – 0824308022967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)
Ficha – 801 – Fonte – 1.500 – 0824404021968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários
Ficha – 811 – Fonte – 1.660 – 0824404021973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha – 833 – Fonte – 1.660 – 0824408021976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

22. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

22.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em (onze) itens que são **exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, **bem como**, em (dois) itens com **cota reservada a participação exclusiva** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1.	Alcatra, carne macia e com pouca gordura, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos.	KG	110	R\$40,96	R\$4.505,60	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRÉGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

	apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.					
2.	Bacon , produto de boa qualidade, congelado, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF, fechado a vácuo bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade.	KG	40	R\$29,53	R\$1.181,20	Exclusivo ME/EPP
3.	Carne bovina de 2ª fresca sem gordura do tipo acém, paleta, músculo , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	3.090	R\$29,00	R\$89.610,00	Ampla Concorrência
4.	Carne bovina de 2ª fresca sem gordura do tipo acém, paleta, músculo , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	1.030	R\$29,00	R\$29.870,00	Exclusivo ME/EPP
5.	Carne suína (pernil) traseiro sem gordura, fresca , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade ausência de gordura, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	3170	R\$18,46	R\$58.518,20	Exclusivo ME/EPP
6.	Costelinha suína fresca picada em pedaços menores , congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característico do produto, de boa qualidade, ausência de gorduras, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM)	KG	100	R\$22,30	R\$2.230,00	Exclusivo ME/EPP
7.	Coxão Mole também conhecido como chã de dentro com fibras curtas e macio , congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) peça inteira, moída ou em cubos.	KG	100	R\$37,60	R\$3.760,00	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

8.	Coxa e sobre coxa de frango congelada , congelada, de boa qualidade, com textura característica de um produto de boa qualidade, apresentado, em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	5170	R\$10,43	R\$53.923,10	Exclusivo ME/EPP
9.	Frango congelado peça inteira , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	KG	100	R\$10,93	R\$1.093,00	Exclusivo ME/EPP
10.	Lingüiça do tipo calabresa defumada , congelada, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, hermeticamente fechados, c/identificação de prazo de validade.	KG	80	R\$21,60	R\$1.728,00	Exclusivo ME/EPP
11.	Peito de frango congelado , congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/2006) – ampla concorrência.	KG	4.569	R\$13,53	R\$61.818,57	Ampla Concorrência
12.	Peito de frango congelado , congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).	KG	1523	R\$13,53	R\$20.606,19	Exclusivo ME/EPP
13.	Salsicha tipo hot dog , congelada, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, SIM), data de fabricação e validade).	KG	480	R\$10,19	R\$4.891,20	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo						R\$333.735,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Município de Córrego Fundo/MG, 07 de junho de 2023.

Marcilene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais

WESLEI CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo